



**PORTARIA Nº. 40 /2023
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Prorroga e substituem membros da **Portaria nº 13 de 13 de março de 2023**, no âmbito da SEDETEC, referente aos Processos Licitatórios, e dá outras providências, correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe**).

CONSIDERANDO, que para darmos continuidade aos processos licitatórios da SEDETEC visando a fase interna das contratações, especialmente, quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's); dos Termos de Referência (TR); Análises da gestão de riscos; processos de Anuências aos Contratos Centralizados; Processos de Dispensa Presencial e de Valores; obrigações na plataformas do Sistema CompasNET.SE e no Portal do PNCP, para garantir o total cumprimento dos processos de contratação, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 342/2023, alterado pelo Decreto nº 432/2023, e pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar e substituir membros da **Portaria de nº 13/2023**, datada de 13 de março de 2023, objetivando dar continuidade aos instrumentos de formalização de processos licitatórios, além das demais providências correlatas, pelo **prazo de 12 (meses)**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Mauricio Nascimento Filho	XXX.375.095-XX	Presidente
Nelson Pereira Sobral Filho	XXX.868.365-XX	Membros
Alexsandra Lima Ferreira dos Santos	XXX.347.855-XX	
Geraldo Alves de Alcântara Filho	XXX.128.845-XX	
Heráclito Luiz Vieira Barreto	XXX.928.285-XX	

Art. 2º. Os membros indicados no art. 1º desta Portaria poderão ser substituídos, durante a vigência da Comissão de Trabalho, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de **02 de janeiro de 2024**; e

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALMOR BARBOSA BEZERRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA CIENCIA E TECNOLOGIA